

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.387, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para implementação do Fundo do Projeto Olho Vivo na Secretaria Municipal de Governo.

PUBLICADO EM

14/12/2025

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, destinado à Secretaria Municipal de Governo, para a implementação do Fundo do Projeto Olho Vivo nas comunidades rurais, no valor de até R\$ 682.501,77 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e um real e setenta e sete centavos).

Parágrafo único: Trata-se de um montante financeiro formado por diferentes fontes, descrito da seguinte maneira:

a) Recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cristiano Caporezzo no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por meio de Emenda Parlamentar.

b) Recursos de Emendas Impositivas: Adeiton José: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Aldorando Jr.: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Alice Drummond: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Edmar José: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Odeemes Braz: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Pedro Donizete: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Renato Moura: R\$ 30.825,50 (trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); Vilsomar Paixão: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) e Yata Muniz: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

c) **Doações de Moradores** da Zona Rural de Ituiutaba: R\$223.676,27 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado por esta lei, recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:006
09135686

Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.12.05
14:55:56 -03'00'

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5 Fica autorizada a suplementação das dotações ora abertas, condicionada à existência de disponibilidade de recursos financeiros, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e a legislação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2024.

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital

por LEANDRA GUEDES

FERREIRA:0060913 FERREIRA:00609135686

5686 Dados: 2024.12.05

14:56:08 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/489

Ituiutaba, 05 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 nº 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.387.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.387/2024, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 6.095/2024, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 585/2024, de 04 de dezembro de 2024, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrecio-me.

Atenciosamente,

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:0060
9135686

Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.12.05
14:55:36 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -